



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.002

Resolve sobre recurso de desligamento.

**O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 258<sup>a</sup> reunião ordinária, realizada em 05 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator dessa matéria,

### RESOLVE:

Delegar competência ao Departamento de Artes para deliberar sobre o recurso interposto por **Leandro Henrique Dantas**, por meio do requerimento nº 4.923/2006, contra decisão do Reitor, que determinou o seu desligamento do **Curso de Música** desta Universidade.

Ouro Preto, em 05 de setembro de 2006.

*Johnant*  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP



Escola de Farmácia

UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

Ouro Preto, 04 de setembro de 2006.

Magnífico Reitor  
Prof. Dr. João Luiz Martins  
DD. Presidente do CEPE/UFOP

Prezado Presidente,

Em cumprimento do disposto no artigo 108 do regimento Geral da UFOP, como relator, emito meu parecer favorável a reintegração à UFOP do discente Leandro Henrique Dantas, Mat. 01.1.5042, objetivando concluir o curso de Música.

Esclareço a Vossa Magnificência, que tal posição foi motivada pelos seguintes aspectos relativos ao referido aluno:

- Para concluir o curso de Música, faltam apenas quatro disciplinas;
- Possui um bom histórico, sendo que as reprovações em algumas disciplinas foram praticamente por freqüência, sendo a maioria ocorrida nos dois últimos semestres, coincidindo com a doença de seu pai como relatado no requerimento 004923/CEPE.
- Que a reintegração do discente ao Curso de Música, não traria nenhum transtorno à respectiva unidade acadêmica, como informado pelo Chefe do DEART, Prof. Edésio de Lara Melo.

Atenciosamente,

Prof. Luiz Fernando de Medeiros Teixeira  
Diretor da Escola de Farmácia